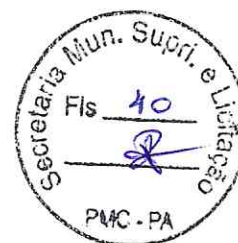




PREFEITURA DE
CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 1407001/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Software de Arquitetura para elaboração de Projetos Arquitetônicos e de Engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Castanhal/PA.

2. SETORES DEMANDANTE

- 2.1. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO;
- 2.2. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- 2.3. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;
- 2.4. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE;

3. ENQUADRAMENTO

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação ante à exclusividade do fornecedor, em relação ao fornecimento do serviço.

4.1. Justificativa da inexigibilidade

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

A aquisição de softwares especializados para a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia representa um avanço significativo na modernização e qualificação técnica dos

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



processos administrativos.

Com esses sistemas, é possível otimizar o tempo de desenvolvimento, garantir a conformidade com as normas técnicas vigentes e assegurar maior precisão na fase de planejamento e contratação de obras e serviços. Para a administração pública, os benefícios são evidentes: aumento da eficiência, transparência nos processos, segurança técnica nas decisões e qualidade superior nas entregas de infraestrutura. Isso contribui diretamente para o uso mais racional dos recursos públicos e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas o software ZWCAD possui as características acima indicadas.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação do software ZWCAD atende a esses requisitos.

A inexistência de software com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades torna o software ZWCAD o único apto ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

O software “ZWCAD” possuem atestado de exclusividade fornecido pela ZWSOFT CO. LTD (GUANGZHOU) à TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Referido atestado foi fornecido uma vez que o software “ZWCAD” possui as seguintes características que os tornam únicos, além de exclusivos:

SOFTWARE ZWCAD:

O ZWCAD é um software de desenho técnico assistido por computador (CAD), desenvolvido pela empresa ZWSOFT, amplamente reconhecido como uma alternativa estável, eficiente e economicamente vantajosa em relação a outros programas CAD do mercado, como o AutoCAD®. Totalmente compatível com arquivos nos formatos .DWG, .DXF e .DWT, o ZWCAD permite a criação, visualização e edição de projetos em 2D e 3D, sendo uma ferramenta essencial para profissionais das áreas de arquitetura, engenharia, planejamento urbano e infraestrutura.

Entre suas principais características, destacam-se a interface intuitiva e familiar, com comandos semelhantes aos de outros softwares consagrados, o que facilita a transição e reduz a curva de aprendizado para os técnicos e servidores municipais. O programa oferece um conjunto completo de ferramentas para desenho técnico, incluindo comandos de linhas, cotas, camadas, blocos, hachuras, textos e tabelas. Também conta com recursos para modelagem 3D básica, além de suporte a linguagens de personalização como LISP, VBA, ZRX e .NET, que possibilitam a criação de rotinas automatizadas e ajustes personalizados conforme a demanda do órgão.

Do ponto de vista técnico e institucional, o ZWCAD destaca-se por sua leveza operacional, exigindo menos capacidade de hardware, e por sua licença perpétua, que elimina a necessidade de renovação anual, representando um diferencial importante para a administração pública, especialmente em contextos de restrições orçamentárias. O software está disponível em português e conta com suporte técnico local, o que facilita sua implantação e manutenção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que o software “ZWCAD”, desenvolvido pela ZWSOFT CO. LTD (GUANGZHOU) e distribuída para a TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa ZWSOFT CO. LTD (GUANGZHOU) e distribuída para TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ 08.175.591/0001-40, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

5. Valor da contratação

5.1. O valor foi baseado na proposta comercial enviada pela empresa TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ 08.175.591/0001-40, com sede na Avenida Serra Bragança, Nº 876 – Vila Gomes Cardin, CEP 03318-000, São Paulo/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ZWCAD PRO – Softlock – Licença Permanente em MONOUSUÁRIO. Versão: Atual e mais recente disponível pelo Fabricante (2026) Idioma Português/ Inglês; Abre e salva arquivos em DWG, DXF, DWT compatível com versões 2026 AutoCAD ou superior; Abre, salva e edita projetos realizados em ambiente 2D e 3D; Acesso de comandos apenas com gestos de mouse; Medição perímetros, áreas e volumes do desenho; Possuir recurso smart select de layers; Que possua recurso Smart Peek, prévisualização de todos os desenhos aberto dentro do projeto; Possuir licença vitalícia; Possui ferramentas para desenho: pontos, linhas, polilinhas, arcos etc; Exportar para PNG, JPEG, PDF; Possui recursos para criação e edição de tabelas, através do excel, ou word; Possui recursos para chanfrar e arredondar objetos; Possui recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção; Possui recurso para estender objeto para que interseccione com um outro; Possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto; Possui recurso de Hachura; Possui recurso para cortar uma hachura com base em um objeto que a esteja cruzando; Possui o comando Design Center inserção de blocos, layers, configurações de cotas e textos de modo dinâmico; Possui recurso para edição do texto no local em que foi criado, possibilitando formatações para tabulação, configuração de espaçamento entre linhas, inserção de símbolos, texto oblíquo, alinhamento, etc; Ferramenta para medição de perímetros ou comprimentos a partir de entidades selecionadas na tela; Ferramenta para medição de perímetros ou comprimentos a partir de pontos inseridos pelo usuário na tela; Ferramenta para medição de áreas a partir de áreas desenhadas pelo usuário na tela; O ZWCAD PRO 2026 possui ferramentas exclusivas que nenhum outro CAD possui, que são: Smart Plot, Smart Voice e Smart Mouse. IMPORT IFC.	UNID.	6	R\$ 4.948,00	R\$ 29.688,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 1 licença
Secretaria Municipal de Habitação – 1 licença



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – 1 licença
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – 3 licenças

VALOR TOTAL	RS 29.688,00
-------------	--------------

6. Da execução dos serviços, do local e do prazo

- 6.1. A disponibilização dos softwares se dará em 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato / Ordem de Compra / Nota de Empenho.
- 6.2. A instalação do software será feita por meio de licenciamento do tipo softlock, com download da licença diretamente do site do fabricante ou distribuidor. A ativação será realizada via código de licença, a ser enviado por e-mail após a aquisição, dispensando o uso de hardware físico. O software deverá permitir o uso completo de suas funcionalidades mediante essa ativação digital.

7. Da vigência

- 7.1 O objeto desta contratação não se caracteriza como de natureza contínua, uma vez que se trata de aquisição pontual de licença de uso de software de arquitetura, destinada à elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia. O referido software será utilizado para atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do município de Castanhal/PA.
- 7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em contrato, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.8. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) Comunicar, formal e imediatamente, aos GESTORES eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;
 - b) Atender, com a diligência possível, as determinações dos GESTORES, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
 - c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.
 - d) Para suporte técnico por e-mail e telefone dentro do período de 12 (doze) meses de segunda-feira a sexta-feira das 09:00H às 12:00H e 13:00H às 17:00H com exceções aos feriados nacionais e municipais do Estado de São Paulo;
 - e) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
 - f) A Contratada deverá disponibilizar atualizações (updates) da versão contratada do software, limitadas à versão ZWCAD 2026, durante o período de vigência da contratação. Novas versões futuras (upgrades), que eventualmente venham a ser lançadas após a versão 2026, não estão incluídas neste fornecimento e poderão ser adquiridas separadamente, conforme interesse da Contratante, não havendo obrigatoriedade de fornecimento gratuito por parte da Contratada;
 - g) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- 8.9. A **CONTRATADA** terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

9. Obrigações da Contratante

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

9.5. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.6. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, sendo em até 30 dias após entrega definitiva do software, emissão da Nota Fiscal e aceite da Administração;

9.7. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

10. Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11. Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE
CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;
 - c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 10.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, sendo em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis de forma imediata após o envio do empenho e emissão da nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



14. Apêndices e Anexos

- 14.1. Anexo I – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- 14.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo;
- 14.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência.

Castanhal/PA, 06 de agosto de 2025

Elaborado por:

JANAYNA NATIELLE DE SOUSA
FERREIRA:01961236230

Assinado de forma digital por JANAYNA NATIELLE DE SOUSA FERREIRA:01961236230

Janayna Natiele de Sousa Ferreira
Equipe de Planejamento – Coordenadora de Apoio Administrativo
Portaria nº 141/2025 – PMC

ALANA SOUZA PEREIRA
RIBEIRO:02319054243

Assinado de forma digital por ALANA SOUZA PEREIRA RIBEIRO:02319054243
Dados: 2025.08.06 14:29:48 -03'00'

Alana Souza Pereira Ribeiro
Equipe de Planejamento
Matrícula nº 154484-5

Ciente e autorizo prosseguimento:

RIONE SCHESQUINE HERINGER
MARTINS:61369845200

Assinado de forma digital por RIONE SCHESQUINE HERINGER
MARTINS:61369845200

Rione Schesquine Heringer Martins
Secretária de Planejamento e Gestão
Decreto nº 006/2025 – PMC

TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:08175591000140

Assinado de forma digital por TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:08175591000140
Dados: 2025.08.06 13:42:35 -03'00'

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 08.175.591/0001-40